



CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 2016-0.037.676-9

Interessado: PEDRO OSWALDO JULIÃO JUNIOR / EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Local: Rua Juquis, 96

Assunto: Alvara de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/049/2019

A CTLU/SMDU, em sua **92ª Reunião Ordinária**, realizada em 21 de novembro de 2019, por **10 votos favoráveis e 01 abstenção**, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/020/CAIEPS/2019**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (S), SEL (T), SMJ (S), SMT (S), SP-URBANISMO (T), VIVA PACAEMBU (T), SETOR EMPRESARIAL 2 (T), CBCS (S), UNINOVE (T) e CADES (T).

Contrários: Nenhum

Abstenções: SGM (T)

Ausentes: SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SVMA, SETOR EMPRESARIAL 1, POLIS, IAB-SP, FAU MACKENZIE e FECOMERCIO.